



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 09 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 538

Pág. 1 / 1

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Jornal Pérola do Norte, e no Diário Oficial do Município, publicado na data de 1 de julho de 2016,

Na Lei nº 1200/2016, publicada às fls. 3 da Edição n.º 1712, de 2 de julho de 2016, no Jornal Pérola do Norte, e no Diário Oficial do Município, publicado na data de 2 de julho de 2016, por erro na digitação dos seguintes dispositivos:

Onde se lê:

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2016:

Leia-se:

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016:

Em 8 de julho de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 054/2016 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nos ambientes internos e externos das escolas e centro de educação infantil da rede pública municipal de ensino, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: ROBERTO SEVERINO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 01.166.353/0001-29

Valor Total: R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

ERRATA

Na Lei Complementar nº 100/2016, publicada às fls. 3 da Edição n.º 1712, de 2 de julho de 2016, no Jornal Pérola do Norte, e no Diário Oficial do Município, publicado na data de 2 de julho de 2016,

Na Lei nº 1199/2016, publicada às fls. 4 da Edição n.º 1711, de 1 de julho de 2016, no

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br